Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Resolução nº 00445/2010

Processo Nº 001393/2010 **Data: 26/07/2010**

Promovente: LEGISLATIVO MUNICIPAL

Assunto: INSTITUI O PROGRAMA DE TRANSPARÊNCIA NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Comissão Permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

APROVADO
Em: 09/08/10
Ver. Oliveira Pena Branca
Presidente

SESSÃO ORDINÁRIA
Em 26/07/2010
Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

A T O Nº 001419/2010

INCLUI, Projeto de Resolução Nº 445, DO LEGISLATIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. NOLI OLIVEIRA MORAES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Resolução nº 445 do LEGISLATIVO.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, a fim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2010.

Ver. NOLI OLIVEIRA MORAES
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 26 de julho de 2010.

Ver. DEDE TINTAS
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br

PROTOCOLO
27 / Jul / 2010 16 00 h
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO

Senhores Vereadores, a Mesa da Câmara propõe o presente Projeto de Resolução instituindo o Programa Transparência no âmbito do Poder Legislativo Municipal, atendendo os dispositivos normativos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Muito embora, a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), através do seu artigo 73-B, determine a necessidade de aparelhamento desta Câmara Municipal, para cumprimento das obrigações ali especificadas, somente a partir do ano de 2013, entendemos que a edição da presente Resolução é movida pelo interesse e necessidade de imprimir maior transparência à gestão dos recursos públicos, não havendo objeções a sua pronta instituição permitindo assim, correções posteriores.

Senhores vereadores, isto posto, tendo por justificado o presente Projeto de Resolução e, no uso de suas atribuições legais e regimentais, propomos seja o presente apreciado, votado e aprovado pelos nobres edis.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 26 de julho de 2010.

Ver. Noli Oribe Oliveira Moraes
Presidente

SESSÃO ORDINÁRIA
Em 26 / 07 / 2010
Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

APROVADO
Em: 09 / 08 / 10
Ver. Oliveira Pena Branca
Presidente

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BUTIÁ**, no uso de suas atribuições legislativas e com base na Lei Orgânica do Município e em seu Regimento Interno, vem propor o presente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0445/2010

INSTITUI O PROGRAMA DE TRANSPARÊNCIA NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NOLI ORIBE OLIVEIRA MORAES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal de Butiá aprovou e Ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Institui o "Programa Transparência" no âmbito do Poder Legislativo Municipal, destinado a propiciar aos cidadãos informações e divulgação sobre a gestão de recursos financeiros e orçamentários, receitas e despesas, atividades Administrativas, de Pessoal e Legislativas da Câmara Municipal de Vereadores.

§ 1º – O programa instituído pelo "caput" do presente artigo é vinculado a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores; sendo de responsabilidade a disponibilidade e atualização de informações através de gestão da Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal.

§ 2º – As atualizações de informações no WEB site, para fiel cumprimento desta Resolução, deverão ser realizadas até o quinto dia útil de cada mês.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br

Artigo 2º - As atividades mencionadas no artigo primeiro desta Resolução devem ser disponibilizadas a comunidade, através dos meios de comunicação, em veículo de divulgação oficial e pela internet através de WEB em site próprio.

Artigo 3º - A Mesa Diretora assegurará o apoio técnico e administrativo necessários ao pleno funcionamento do programa instituído através da presente Resolução, ficando desde já autorizada a contratar empresas para sua execução.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 26 de julho de 2010.

Ver. NOLI ORIBE OLIVEIRA MORAES
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 26 de julho de 2010.

Ver. WALNECI OLIVEIRA DIETRICH
Secretário

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483-E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer Projeto de Resolução nº00445 /2010 - DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Considerando o Projeto de Resolução 00445/2010, que INSTITUI O PROGRAMA DE TRANSPARÊNCIA NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Informamos que após análise constatamos que o PL é constitucional, e que o mesmo encontra-se em simetria com as leis vigentes, estando **apto** para apreciação do Plenário desta Casa Legislativa.

É o parecer.

Butiá, agosto de 2010.

Eliseu Andrin
Presidente/Relator

Paulo Rogério Lopes
Secretário

Guilherme Machado
Integrante

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização e. Controle

Data: 06/08/10

Parecer ao projeto de resolução 445/2010

Considerando o Projeto de resolução 445/2010 que institui o programa de transparência no âmbito do poder legislativo municipal, e da outras providencia manifestamo-nos pela apreciação do referido projeto, vistos que o projeto lei tem previsões legais e orçamentárias e está em consonância a legislação vigente.

Butiá, 06 de agosto de 2010.

Ver. Dedé Tintas
Presidente Relator

Ver. Daniel Almeida
Secretário

Ver. Alcomar Fontoura Rott
Integrante

Digitalizado com CamScanner